



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0219.7/2018

"Institui o 'agosto Laranja' de conscientização da Mielomeningocele no Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Kennedy Nunes

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

A proposição legislativa em tela, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, pretende instituir, no calendário de eventos do Estado de Santa Catarina, o Agosto Laranja de Conscientização sobre a Mielomeningocele, nos termos do *caput* de seu art. 1º.

Na Justificativa à proposta (fl. 03), o Autor destaca o pioneirismo do Município de Blumenau na edição de uma legislação específica para alertar a sociedade sobre essa patologia, tendo sido idealizada pela Associação de Amigos, Pais e Portadores da Mielomeningocele de Blumenau (AAPPM).

O Autor aduz, também, que a AAPPM iniciou suas atividades pioneiras de assistência às pessoas com mielomeningocele em agosto, embora não especifique de que ano, por isso esse mês foi escolhido para a instituição do Agosto Laranja.

É o relatório.

II – VOTO

Anoto, inicialmente, quanto à constitucionalidade sob o prisma formal, que a matéria sob análise vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária, e não está arrolada entre aquelas cuja iniciativa é privativa do Governador do Estado (art. 50, § 2º, c/c art. 71, da Constituição do Estado), do Poder Judiciário ou dos órgãos constitucionalmente dotados de autonomia administrativa, almejando apenas a instituição do Agosto Laranja, mês que se deverá dar ênfase à consciência da



mielomeningocele, também conhecida como espinha bífida aberta, que é uma malformação congênita da coluna vertebral da criança.

De outro vértice, no que concerne ao aspecto material, o Projeto de Lei, a meu ver, guarda consonância com a ordem constitucional em vigor.

Por fim, em relação aos demais aspectos sob a tutela desta Comissão de Constituição e Justiça (art. 72, I, c/c art. 142, I, do Rialesc), constato que a proposta encontra-se apta à regular tramitação nesta Casa.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, com base no art. 142, inciso I, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0219.7/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator